DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 010/2020. **Fartura do Piauí-PI, 28 de Fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor PEDRO FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.222.361 - SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº. 009.838.123-73, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Serviços Gerais,** código PM-DAS-26.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, a referida portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAÊNIO ROMMEL RODRIGUES MACÊDO
(Prefeito Municipal)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR NA PRAÇA NILO CASTRO (PRAÇA DO MERCADO) NO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI.

Contratada: G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 29.020.209/0001-07.

PELA PARTE CONTRATANTE: JOÃO MESSIAS FREITAS MELO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PARTE CONTRATADA: GHEYMISON BATISTA PEREIRA - CPF Nº 022.142.193-90- Representante Legal.

Valor do Contrato: Com o valor global de R$ 174.649,10 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e dez centavos).

Recursos: Recursos Próprios, FPM – Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Cessão Onerosa e outros.

Data da Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Batalha - PI, 04 de março de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI
CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 839/2020 **Batalha-PI, 02 de março de 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 881.735,83 (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Batalha – Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Batalha - Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 827, de 09/11/2018, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 881.735,83 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.99.1.1 – Outras Transferências da União, a fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos, no valor de R$ 881.735,83 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

06 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Códigos	**Especificações**	**Valores**
15.452.0016.1024.0000	F.R 1 990 00 Construção e Recuperação de Praças (Urbanização da Praça do Mercado – Nilo Castro)	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	500.000,00
990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
115 000	Recursos Vinculados	
10 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA		
13.392.0015.1061.0000	F.R 1 990 00 Projetos Especiais de Apoio à Cultura (Construção do Espaço Cultural)	381.735,83
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
115 000	Recursos Vinculados	

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, em dois de março de dois mil e vinte (02.03.2020).

JOÃO MESSIAS FREITAS MELO
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (02/03/2020).

Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
Secretário Chefe de Gabinete